



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 056/2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1071 de 13 de outubro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Rio dos Índios à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO PRÊMIO	PRÊMIO
Janeiro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Fevereiro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Março de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Abril de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Maio de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Junho de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Julho de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Agosto de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Setembro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Outubro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Novembro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00
Dezembro de 2026	Vale Compras	3 prêmios de R\$150,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

A

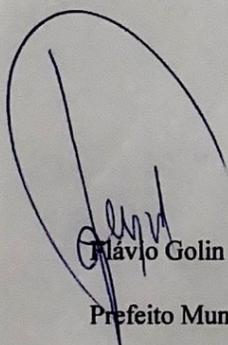
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Leonardo Silva de Vargas	Titular	Prefeitura Municipal	tributos@riodosindios.rs.gov.br	(53)999210755
Daniel Belini	Adjunto	Prefeitura Municipal	fazenda@riodosindios.rs.gov.br	(54)999531741

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Índios-RS, 30 de setembro de 2025.



Mávio Golin

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.